Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício Nº /2023
De: GAB./VER. ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA
Data: 25 de outubro de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas
Câmara Municipal de Manhuaçu-MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 661/2023
Data: 24/11/2023 - Horário: 17:48
Legislativo - EMD 55/2023

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, que trata da LOA - LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, que estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual:

> "Art. 141-A – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a apresentar emendas impositivas ao orçamento por meio de emendas individuais dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual no percentual de 2% (dois por cento) do valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

E ainda:

Art. 26-A - O disposto no Art. 141-A da Lei Orgânica será cumprido progressivamente, da seguinte forma:
I – as programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;
II – as programações incluídas por emendas individuais nas Leis do Orçamento Anual para o exercício de 2025 e para os exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no Art. 141-A da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal/88:

"Art. 166(...)

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022).

Considerando a **Receita Corrente Líquida arrecadada em 2022 no montante de R$321.805.905,88;**

Considerando que o percentual de 1,5% da Receita Corrente Líquida, representa **R$4.827.088,59** e que dividido para os **17 (dezessete) vereadores** que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R$283.946,39,** resulta em **R$141.973,19, NO MÍNIMO,** para **EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E O RESTANTE PARA OUTRAS AÇÕES;**

Assim sendo, **RESOLVE:**

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua(s) **EMENDA(S) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2024,** a seguir, uma vez que entende estar(em) dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. HOSPITAL CESAR LEITE..... R50.000,00
Finalidade: Livre

01.2. ESF do distrito de Santo Amaro.....R$ 10.000.00
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

01.3. Secretaria de Saúde – ESF de Bom Jesus.....R$ 5.000,00
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

01.4. Secretaria de Saúde – ESF de Santana.....R$ 5.000,00
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

01.5. Secretaria de Saúde.....R$71.973,19
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

SUB-TOTAL (1).....R$ 141.973,19

02. - OUTRAS AÇÕES:

02.1. **Subvenção Social para COMUNIDADE TERAPEUTICA SANTA MÃE DA PROVIDÊNCIA.....R$5.000,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado ao Poder Executivo.
Corrego Coqueiro Rural, S/N – AREA RURAL DE MANHUACU - CEP: 36908-899 Manhuaçu-MG
CNPJ 10.973.814/0001-66

02.2. **Subvenção Social para Cavalgada de Bom Jesus do Realeza..... R$11.973,19**
Finalidade: Realização da Cavalgada de Bom Jesus.

02.3. **Subvenção Social para Santo Amaro Fest.....R$20.000,00**
Finalidade: Realização da festa Santo Amaro Fest

02.4. **ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS DO REINO.....R$10.000,00**
CNPJ **26.478.158/0001-65**
R.São Simão, 02-Bairro Bom Pastor-CEP 36.902-269-Manhuaçu-MG
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.5. **SEGURANÇA PÚBLICA**
Subvenção social para a Policia Civil..... **R$10.000,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.6. **SEGURANÇA PÚBLICA**
Subvenção social para a Policia Militar..... **R$10.000,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

2.7. SEGURANÇA PÚBLICA
Polícia Civil - CHAME FRIDA..... R$7.000,00
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.8. Subvenção social para **ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO CULTURAL NEGRO DE MANHUAÇU.....R$5.000,00**
CNPJ 02.770.248/0001-67
Rua Luiz Cerqueira, 05 - Apartamento: 301 – CENTRO
MANHUACU/MG
CEP: 36900-000
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.9. Subvenção social para **Coletivo Negritude UBUNTU Manhuaçu.....R$5.000,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.10. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subvenção Social para
PROJETO SOCIAL MOVER – MANHUAÇU.....R$5.000,00
CNPJ 38.168.519/0001-56
Rua Alceste Nogueira da Gama, 25-CEP: 36.900-082-Manhuaçu-MG
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.11. Secretaria da Cultura e Turismo..... R$5.000,00
Festa da Comunhão

02.12. **SEGURANÇA PÚBLICA**
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA **CONSEP – MANHUAÇU**.....**R$ 10.000,00**
Finalidade: Recurso para investimento livre no 2º Pelotão de Bombeiros Militar – Manhuaçu, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado ao Poder Executivo.

02.13. ASSOCIAÇÃO PARA FIBROMIALGICOS E DOENÇAS CORRELACIONADAS – ZEN FIBRO.....**R$ 2.500,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.14. Subvenção social para a FUMAPH**R$5.000,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.15. Subvenção Social para
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU.....**R$ 5.000,00**
CNPJ:18.497.032/0001-00
Alameda Dr. Eloy Werner, S/N-Bro.São Vicente-CEP: 36904-150-Manhuacu – MG
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.16. Subvenção Social para
POSTO DE PUERICULTURA DE MANHUAÇU..... **R$5.000,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.17. **AÇÃO SOCIAL:** SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
CAF – CENTRO APOIO A FAMILIA..... **R$ 5.000,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado ao Poder Executivo.
Rua Hervê Cordovil, S/N - Bairro São Francisco de Assis - CEP. 36.904-314 - Manhuaçu – MG
CNPJ 10.876.048/0001-11 -

02.18. PRO IN..... **R$5.000,00**
Projeto Integrar
CNPJ 09.568.140/0001-35
Endereço: Hilda Vargas Leitao de Almeida, 82 – Alfa Sul
Manhuaçu/MG
CEP: 36.904-153
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.19. Subvenção Social para
APM – ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU-MG.....**R$3.000,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.20. Subvenção Social para **DAREI - DIVISAO DE ASSISTÊNCIA, RECUPERAÇÃO, EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO EM MANHUAÇU**.....**R$5.000,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.21. Subvenção Social para
Associação dos Amigos do Meio Ambiente.....**R$2.500,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

SUB-TOTAL (2).....**R$ 141.973,19**

TOTALR$283.946,39

JUSTIFICATIVA:

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOSDE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se tratam de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecido, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA
VEREADOR – AUTOR DA EMENDA